



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 088/93

**Ementa:** Atribui novos valores aos vencimentos e vantagens do pessoal do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica atribuídos novos valores aos vencimentos e vantagens do pessoal do Quadro de provimento feito na forma da TABELA 1 do ANEXO I criada pela Lei nº 023 de 1º/08/1989.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o Art. anterior correrá a conta de dotação própria consignadas no Orçamento da Despesa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de MARÇO de 1993 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 05 DE ABRIL DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

  
Tarcísio Eduardo Benevides  
Prefeito Municipal